



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO Nº 068/2023PS-PMSS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/001-98, situada na Av. José Sampaio nº 08- Centro- Souto Soares/BA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Prefeito Municipal, conforme Termo de Posse de Nomeação de Prefeito no dia 01 de janeiro de 2021, Legislatura 2021/2024, portador do RG nº 746013930/SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e respondendo cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, Sr. **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS**, RG nº 707653088 – SSP/BA, CPF sob nº 806.001.075-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº 061/2023PMSSDI, celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global anual deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com preço tabelado pela **CONTRATADA**

§1º- A página do Diário Oficial do Estado da Bahia para efeito de publicação e faturamento está dividida em 06 (seis) colunas de 04 cm (quatro centímetros), no total de 24 cm (vinte e quatro centímetros) de largura e 30 cm (trinta centímetros) de altura.

§2º- Os textos enviados através do sistema EgbaNet devem ter 12 cm largura ou três colunas.

§3º- O valor do cm/col cobrado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, é de R\$ 123,77 (cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

§4º- A metodologia de cálculo usada para determinar o valor da matéria publicada é a seguinte:

Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

Ex: Altura 5 cm x 6 colunas x R\$ 123,77 = R\$ 3.713,10

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1 - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

3.2 - As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** para o E-mail:

licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2023 a 03/05/2024, admitindo-se a sua prorrogação nos termos Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

5.1 - O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou orçamento a que está se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

5.2 - A revisão de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.01	1500	3390.39.00.00	2008

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
7.2 - acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo **CONTRATANTE**;
7.3 - comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
7.4 - orientar o **CONTRATANTE** no uso adequado do Sistema Egbanet.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
8.2 - Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I);
8.3 - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbanet;
8.4 - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, do DOE;
8.5 - Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
8.6 - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
8.7 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato

Parágrafo Único - Fica indicado como gestor deste contrato o servidor Rodrigo Vieira de Andrade, matrícula 571.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, segundo Art.86 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

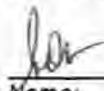
Salvador, 03 de maio de 2023.

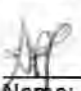
Assinado digitalmente por:
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO
CARDOSO
Data: 11/05/2023 16:15:20 -03:00
CONTRATANTE:
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Assinado digitalmente por:
Prefeito ROBSON SANTOS DE ARAUJO
Data: 11/05/2023 12:13:34 -03:00

CONTRATADA:
ROBSON SANTOS DE ARAUJO
Diretor-Geral / EGBA

Assinado digitalmente por:
Icaro Vasques Lutigards
Data: 09/05/2023 13:55:49 -
03:00

ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS
Diretor Técnico / EGBA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 689.249.175-87


Nome: _____
CPF: 090.611.675-02

Assinado digitalmente por:
KARINA BRITO FELIX
Data: 09/05/2023 14:40:41 -
03:00

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 061/2023PMSSDI
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.
Proponente/Homologado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06, com sede na rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.352-000, Salvador/BA.
Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Embasamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Período de Vigência: 03/05/2023 a 03/05/2024.
Data Homologação: 03 de maio de 2023.
Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 068/2023PS-PMSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares.
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.
Proponente/Homologado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06, com sede na rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.352-000, Salvador/BA.
Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Embasamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.
Projeto/Atividade: 2008 – Desenvolvimento e M. das Ações da Sec. De Administração Geral.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500
Período de Vigência do Contrato: 03/05/2023 a 03/05/2024.
Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso